



Uma iniciativa

**SINDIMOV/SP – CONFORMIDADOS – GRUPO ASSOCIA+**



## A IMPORTÂNCIA E O VALOR DOS DADOS PESSOAIS

Segundo informações de um estudo recente, o valor de mercado das corporações é definido pela somatória dos valores dos seus ativos tangíveis e intangíveis, na proporção de 16% tangíveis e 84% intangíveis.

Dentro dos valores intangíveis, estão incluídos os valores dos dados das empresas, e, como subconjunto destes, os dados pessoais. Assim fica fácil de entender, o valor que os dados pessoais representam para as empresas de uma maneira geral, o que também, já despertou o interesse do crime cibernético, para se apropriar de tais dados.

Os riscos de segurança da informação estão sempre presentes nas empresas, em função das várias maneiras pelas quais as ameaças trazidas pelos criminosos cibernéticos, que podem se aproveitar das vulnerabilidades presentes nas empresas para causar danos às mesmas.

A fim de se proteger contra tais ameaças, as empresas deverão tomar medidas a fim de resguardarem os dados que sejam classificados como confidenciais, estratégicos e aqueles que não podem ser divulgados por força legal, como os dados pessoais. A LGPD, define em dois dos seus princípios, as questões de segurança dos dados pessoais e de prevenção contra a ocorrência de episódios de violação de segurança.

O princípio da **SEGURANÇA** diz que as empresas deverão utilizar-se de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Já o princípio da **PREVENÇÃO** diz que as empresas deverão adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

**Importante:** Muito além do que conceitos subjetivos envolvidos com tais questões, normas de segurança e padrões internacionais, deverão ser consultados e implementados nas empresas, a fim de que elas possam construir estratégias de segurança da informação que sejam robustas e eficazes, de acordo com os seus modelos de negócio e necessidades individuais.

## CONHECENDO OS ATORES ENVOLVIDOS COM A LGPD

A LGPD define alguns atores, os quais desempenharão um papel fundamental na implementação da Lei nas empresas, os quais estão definidos abaixo:

- **CONTROLADOR:** O Controlador é definido pela Lei como a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, tais como as finalidades e os meios do tratamento (art. 5º, VI).  
São representados pelas empresas que coletam dados pessoais para que possam ser tratados.
- **OPERADOR:** O Operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (art. 5º, VII).  
São representados pelas empresas terceiras, contratadas pelo Controlador, para realizarem quaisquer tipos de tratamento (a mando do controlador);
- O Operador e o Controlador **juntos** são conhecidos como **agentes de tratamento**;
- **ENCARREGADO:** “Encarregado”, conforme foi definido pelo art. 5º, VIII, como a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Esta é uma posição muito importante nas empresas. Esta figura é que se incumbirá de auxiliar tanto o controlador quanto o operador nas questões relativas ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Serão responsáveis também pela realização do contato com todos os titulares de dados na busca por informações relativas ao tratamento dos seus dados, ou para temas afins. Serão também responsáveis pela realização da comunicação da empresa com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, a ANPD

- **TITULAR DE DADOS PESSOAIS:** Titular, conforme foi definido pelo art. 5º, V, é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.  
São todas as pessoas físicas que cedem os seus dados para serem tratados pelos agentes de tratamento.

## EM QUE SITUAÇÕES PODE-SE TRATAR DADOS PESSOAIS?

A LGPD não coíbe, porém regula a forma pela qual dados pessoais podem ser tratados, o que pode ser feito desde que sejam respeitadas as hipóteses legais que facultam os seus tratamentos, bem como que sejam respeitados os princípios legais definidos na Lei, para que o tratamento de dados possa ser realizado em conformidade legal.

Para que dados pessoais possam ser tratados, devem estar associados a uma das hipóteses legais definidas pela LGPD (no caso, a que melhor descrever o tratamento de dados em questão).

Abaixo estão descritas as 10 hipóteses legais para o tratamento de dados pessoais segundo a LGPD:

## HIPÓTESES LEGAIS DE TRATAMENTOS DE DADOS – LGPD

- I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da Lei;
- IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

**Observação:** Além da associação obrigatória do tratamento de dados pessoais a ser realizado com uma das hipóteses legais definidas pela Lei, a LGPD também define 10 princípios legais que precisam ser respeitados (não apenas um e sim todos), a fim de que o tratamento de dados A SER realizado esteja de acordo como s seus requisitos legais.

## E QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS LEGAIS QUE DEVEM SER RESPEITADOS?

A LGPD estabelece em seu art. 6º, que o tratamento de dados pessoais deve observar a boa-fé e dez princípios fundamentais específicos. São eles:

- **finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- **adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- **necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- **livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- **qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- **transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- **segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- **prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- **não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e
- **responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

## E QUANTO AO DESCARTE DOS DADOS PESSOAIS?

A LGPD define que nenhum tratamento de dados pessoais possa ser realizado por tempo indeterminado, e que após o período de tratamento dos dados, estes devem ser então descartados.

Tal descarte deve ser definitivo e irreversível, independentemente do tipo de mídia utilizado para o tratamento dos dados pessoais (se física ou eletrônica).

Além deste processo ser irreversível, deve ser documentado, para que as corporações tenham as devidas salvaguardas das suas eliminações.

A partir do momento em que dados pessoais são descartados, é finalizada a responsabilidade que as corporações têm sobre eles, e são encerrados os seus ciclos de vida.

### Na PÍLULA nº 3, falaremos sobre:

1. Os direitos dos titulares de dados pessoais, tema de extrema relevância para que as corporações estejam preparadas para receber tais solicitações dos titulares de dados pessoais;
2. O Ciclo de Vida dos dados pessoais internamente às corporações, descrevendo cada uma das suas fases:
  - a. coleta;
  - b. tratamento;
  - c. compartilhamento;
  - d. armazenamento;
  - e. definição do final do período de armazenamento
  - f. descarte.

**Não perca a Live tira dúvidas dia 8/03 às 16:00 horas**  
acesse pelo link: [meet.google.com/fqb-mfwf-rqj](https://meet.google.com/fqb-mfwf-rqj)

Aproveite para enviar sua pergunta ou dúvida, ela será respondida na LIVE.

Mande e-mail para: [projetos@sindimov.org.br](mailto:projetos@sindimov.org.br)

ou WhatsApp para: 11- 97445-6060

Escreva no título: TIRA DÚVIDAS LGPD

Identifique: Seu nome e a empresa que representa

Realização

Apoio



#### Empresa Parceira

Associados do SINDIMOV, têm condições de atendimento e de negociação especiais.  
Fone: 11 3280-4030  
E-mail: [contato@conformidados.com.br](mailto:contato@conformidados.com.br)